

**DECISÃO DO CONSELHO**

de 7 de Dezembro de 1992

sobre a celebração dos acordos sob forma de troca de cartas entre a Comunidade Económica Europeia e a República da Hungria que alteram a troca de cartas relativa ao trânsito e substituem as trocas de cartas relativas às infra-estruturas de transportes terrestres, assinados em Bruxelas em 16 de Dezembro de 1991

(92/609/CEE)

O CONSELHO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS,

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Económica Europeia e, nomeadamente, o seu artigo 75º,

Tendo em conta a proposta da Comissão,

Tendo em conta o parecer do Parlamento Europeu <sup>(1)</sup>,

Tendo em conta o parecer do Comité Económico e Social <sup>(2)</sup>,

Considerando que se deve alterar a troca de cartas entre a Comunidade Económica Europeia e a República da Hungria relativa ao trânsito e substituir as trocas de cartas entre a Comunidade Económica Europeia e a República da Hungria relativas às infra-estruturas de transportes terrestres, assinadas em Bruxelas em 16 de Dezembro de 1991, simultaneamente com o acordo europeu e o acordo provisório;

Considerando que convém aprovar os acordos sob forma de troca de cartas negociadas para o efeito,

DECIDE:

*Artigo 1º*

São aprovados, em nome da Comunidade, os acordos sob forma de troca de cartas entre a Comunidade Económica Europeia e a República da Hungria que alteram a troca de cartas relativa ao trânsito e substituem as trocas de cartas relativas às infra-estruturas de transportes terrestres, assinados em Bruxelas em 16 de Dezembro de 1991.

Incluem-se, em anexo à presente decisão, os textos dos acordos sob forma de troca de cartas.

*Artigo 2º*

O presidente do Conselho procederá à autenticação prevista nos acordos.

Feito em Bruxelas, em 7 de Dezembro de 1992.

*Pelo Conselho*  
*O Presidente*  
D. HURD

<sup>(1)</sup> JO nº C 337 de 21. 12. 1992.

<sup>(2)</sup> JO nº C 313 de 30. 11. 1992, p. 18.